



GOVERNO MUNICIPAL DE ITABAIANA GRANDE

SECRETARIA DAS OBRAS, INFRAESTRUTURA,
URBANISMO E DOS SERVIÇOS PÚBLICOS



PARECER TÉCNICO

PARECER:	PMI – 005/2023
SOLICITANTE:	Comissão Permanente de Licitação
OBJETO:	Análise técnica dos documentos de habilitação do processo licitatório TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023 referente à Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia objetivando a reforma da Escola Técnica Agrícola Prefeito João Alves dos Santos, localizada no Povoado Roncador, no Município de Itabaiana.
APROVAÇÃO TÉCNICA	RECEBIDO PELA CPL RECEBI EM 16/02/23 <i>Danielle Silva Teles</i> Danielle Silva Teles



CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

O presente parecer tem por objetivo a análise da documentação apresentada para a fase de habilitação, limitando-se ao item 8.3. Qualificação Técnica (art. 27, II c/c art. 30, Lei nº. 8.666/93), no processo licitatório do TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023 referente a Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia objetivando a reforma da Escola Técnica Agrícola Prefeito João Alves dos Santos, localizada no Povoado Roncador, no Município de Itabaiana.

EMPRESAS

JBSMA CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI-ME

JSR CONSTRUÇÕES, PROJETOS E CONSULTORIA LTDA-EPP

ANDRADE E OLIVEIRA CONSTRUÇÕES EIRELI

BEIRIZ PINTO CONSTRUÇÕES LTDA

JP FORT ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA

PJ CONSTRUÇÕES E REFORMAS EIRELI

Feitas as análises dos documentos apresentados, pode se observar o que segue listado a seguir:

A empresa **JBSMA CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI-ME**, apresentou registro regular no Conselho Regional de Engenharia conforme exigido no item 8.3.1.; apresentou comprovação de capacitação técnico-operacional com atestados de obras em nome da Empresa e cujos serviços são pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, conforme exigido no item 8.3.2.1.; apresentou comprovação de capacitação técnico-profissional com atestados de obras em nome do profissional declarado e cujos serviços são pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, **contudo a declaração está em desconformidade com o anexo XIII por falta de assinatura pelo responsável técnico conforme exigido no item 8.3.2.2.**; para a comprovação de vínculo com o profissional a empresa apresentou certidão de registro conforme solicitado no item 8.3.2.2.1.; apresentou a indicação das instalações e aparelhamento atendendo o item 8.3.2.3.; e apresentou a



GOVERNO MUNICIPAL DE ITABAIANA GRANDE

SECRETARIA DAS OBRAS, INFRAESTRUTURA,
URBANISMO E DOS SERVIÇOS PÚBLICOS



comprovação conforme o anexo III, atendendo o item 8.3.3.. No que se refere a análise do item 8.3. do edital a empresa está **desabilitada**.

A empresa **JSR CONSTRUÇÕES, PROJETOS E CONSULTORIA LTDA-EPP**, apresentou registro regular no Conselho Regional de Engenharia conforme exigido no item 8.3.1.; apresentou comprovação de capacitação técnico-operacional com atestados de obras em nome da Empresa e cujos serviços são pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, conforme exigido no item 8.3.2.1.; apresentou comprovação de capacitação técnico-profissional com atestados de obras em nome do profissional declarado e cujos serviços são pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, conforme exigido no item 8.3.2.2.; para a comprovação de vínculo com o profissional a empresa apresentou certidão de registro conforme solicitado no item 8.3.2.2.1.; apresentou a indicação das instalações e aparelhamento atendendo o item 8.3.2.3.; e apresentou a comprovação conforme o anexo III, atendendo o item 8.3.3.. No que se refere a análise do item 8.3. do edital a empresa está habilitada.

A empresa **ANDRADE E OLIVEIRA CONSTRUÇÕES EIRELI**, apresentou registro regular no Conselho Regional de Engenharia conforme exigido no item 8.3.1.; apresentou comprovação de capacitação técnico-operacional com atestados de obras em nome da Empresa e cujos serviços são pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, conforme exigido no item 8.3.2.1.; apresentou comprovação de capacitação técnico-profissional com atestados de obras em nome do profissional declarado e cujos serviços são pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, conforme exigido no item 8.3.2.2.; para a comprovação de vínculo com o profissional a empresa apresentou certidão de registro conforme solicitado no item 8.3.2.2.1.; apresentou a indicação das instalações e aparelhamento atendendo o item 8.3.2.3.; e apresentou a comprovação conforme o anexo III, atendendo o item 8.3.3.. No que se refere a análise do item 8.3. do edital a empresa está habilitada.

A empresa **BEIRIZ PINTO CONSTRUÇÕES LTDA**, apresentou registro regular no Conselho Regional de Engenharia conforme exigido no item 8.3.1.; apresentou comprovação de capacitação técnico-operacional com atestados de obras em nome da Empresa e cujos serviços são pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, conforme exigido no item 8.3.2.1.; apresentou comprovação de capacitação técnico-profissional com atestados de obras em nome do profissional declarado e cujos serviços são pertinentes e compatíveis com



GOVERNO MUNICIPAL DE ITABAIANA GRANDE

SECRETARIA DAS OBRAS, INFRAESTRUTURA,
URBANISMO E DOS SERVIÇOS PÚBLICOS



o objeto da licitação, conforme exigido no item 8.3.2.2.; para a comprovação de vínculo com o profissional a empresa apresentou certidão de registro conforme solicitado no item 8.3.2.2.1.; apresentou a indicação das instalações e aparelhamento atendendo o item 8.3.2.3.; e apresentou a comprovação conforme o anexo III, atendendo o item 8.3.3.. No que se refere a análise do item 8.3. do edital a empresa está habilitada.

A empresa **JP FORT ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**, apresentou registro regular no Conselho Regional de Engenharia conforme exigido no item 8.3.1.; apresentou comprovação de capacitação técnico-operacional com atestados de obras em nome da Empresa e cujos serviços são pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, conforme exigido no item 8.3.2.1.; apresentou comprovação de capacitação técnico-profissional com atestados de obras em nome do profissional declarado e cujos serviços são pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, conforme exigido no item 8.3.2.2.; para a comprovação de vínculo com o profissional a empresa apresentou certidão de registro conforme solicitado no item 8.3.2.2.1.; apresentou a indicação das instalações e aparelhamento atendendo o item 8.3.2.3.; e apresentou a comprovação conforme o anexo III, atendendo o item 8.3.3.. No que se refere a análise do item 8.3. do edital a empresa está habilitada.

A empresa **PJ CONSTRUÇÕES E REFORMAS EIRELI**, apresentou registro regular no Conselho Regional de Engenharia conforme exigido no item 8.3.1.; apresentou comprovação de capacitação técnico-operacional com atestados de obras em nome da Empresa e cujos serviços são pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, conforme exigido no item 8.3.2.1.; apresentou comprovação de capacitação técnico-profissional com atestados de obras em nome do profissional declarado e cujos serviços são pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, conforme exigido no item 8.3.2.2.; para a comprovação de vínculo com o profissional a empresa apresentou certidão de registro conforme solicitado no item 8.3.2.2.1.; apresentou a indicação das instalações e aparelhamento atendendo o item 8.3.2.3.; e apresentou a comprovação conforme o anexo III, atendendo o item 8.3.3.. No que se refere a análise do item 8.3. do edital a empresa está habilitada.



GOVERNO MUNICIPAL DE ITABAIANA GRANDE

SECRETARIA DAS OBRAS, INFRAESTRUTURA,
URBANISMO E DOS SERVIÇOS PÚBLICOS



CONCLUSÃO

Diante do exposto cabe a Comissão Permanente de Licitação definir o procedimento legal. Por oportuno, a Secretaria das Obras e dos Serviços Públicos se coloca à disposição, para demais orientações e/ou esclarecimentos.

Itabaiana/SE, 16 de fevereiro de 2023.



Elaine da Cunha Menezes

Engenheira Civil

CREA 2716104921